

LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 0044/2025/DLGA/DLAIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo **Nº 18201.005457/2025.76**, Parecer Técnico **Nº PAR-180/2025**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **F-06-01**, ao Empreendedor:

NOME: A.V. S. DOS SANTOS EPP

CPF/CNPJ: 57.820.563/0001-43

ENDEREÇO: R UIACA, 113, SAO JOSE OPERARIO

MUNICÍPIO: CARACARAI - RR

ATIVIDADE: POSTO FLUTUANTE DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, SITUADO NA BORDA DIREITA DO RIO BRANCO, NA ZONA URBANA DE CARACARAI-RR

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA

VALIDADE: 26/08/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 26/08/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em **26/08/2025 às 11:46**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **26/08/2025 às 11:50**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **0a32c**

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
4. Resolução nº237/97 no ART. 11º define como inteira responsabilidade do consultor e empreendedor todas as informações administrativas, civis e penais.;
5. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
6. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;

DOCUMENTOS ANEXOS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1º 48' 02" N

61º 07' 55" W

Os Constantes do Processo Nº:
18201.005457/2025.76

Parecer Técnico Nº:
PAR-180/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 1.703,52

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR - ART Nº 03/2025

RESPONSÁVEL TÉCNICO: VALDEMAR JANUÁRIO DOS SANTOS JÚNIOR - ART Nº 04/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em
26/08/2025 às 11:46

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em
26/08/2025 às 11:50

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php> informando o seguinte código verificador: **0a32c**